



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objetivo é a **contratação de empresa especializada em serviços de assessoramento e apoio na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2027**, com índices oficiais, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Prestação de serviços especializados de apoio, suporte assessoramento técnico para confecção e elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027 com a utilização de índices oficiais, instrumento este que estima as receitas e fixa as despesas do governo para o ano de 2027 (serviços presenciais e/ou remotos, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Fazenda)	SRV	01

1.2. Serão considerados para fins de escolha do melhor preço os valores alcançados pelo Departamento de Compras, na ocasião da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão devidamente apurados pelo referido Departamento para fins de utilização como parâmetro para o futuro certame.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA o qual é parte integrante deste processo, que demonstra a necessidade de apoio técnico especializado para a elaboração da LOA 2027, considerando a complexidade das projeções de receitas, fixação das despesas, consolidação das informações das unidades municipais e observância das normas aplicáveis ao planejamento e à execução orçamentária.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

3.2. São considerados comuns, pois é possível sua definição e de seus padrões de desempenho e de qualidade objetivamente no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado em que se inserem.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado na solicitação inicial, abrangendo a prestação de serviço técnico especializado para assessoramento e apoio na elaboração da Proposta Orçamentária para 2027 para atender das demandas da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Sumidouro/RJ.

4.2. A presente contratação enquadra-se como **solução simples**, sem a necessidade de se adquirir outro produto/serviço para completar sua funcionalidade.

4.3. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.3.1. A solução a ser contratada compreende a prestação de serviços técnicos especializados voltados para:

- Diagnóstico da situação atual e levantamento de dados socioeconômicos e financeiros;
- Elaboração da proposta da LOA 2027, em consonância com os Planos Setoriais Municipais;
- Apoio metodológico na construção da peça orçamentária;
- Consolidação dos programas, ações, metas e indicadores;
- Apoio técnico na sistematização de informações e inserção nos sistemas eletrônicos exigidos;
- Orientação e capacitação dos servidores envolvidos no acompanhamento da execução orçamentária;
- Apoio na tramitação legislativa da proposta junto à Câmara Municipal de Sumidouro;
- Apresentação dos documentos e relatórios resultantes dos trabalhos realizados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

5.1. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, na sua **forma eletrônica**, com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos do **artigo 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS:

- Equipe técnica com formação em Administração Pública, Economia, Contabilidade, Planejamento Governamental ou áreas correlatas;
- Experiência comprovada na elaboração de LOA em administrações públicas municipais, mediante comprovação compatível com o objeto;
- Utilização de metodologias participativas e orientadas a resultados;
- Disponibilidade de atendimento presencial, preferencialmente no horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Sumidouro, ou seja, das 9h às 16h, conforme cronograma definido com a Secretaria de Fazenda
- Realizar a entrega dos serviços na data determinada, em observância às especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção dos serviços que estejam fora das especificações;
- Executar os serviços na quantidade informada, atendendo às especificações apresentadas neste Termo de Referência;
- Refazer ou corrigir os serviços que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta e nas determinações definidas neste Termo de Referência;
- Assumir os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita entrega do serviço contratado;
- Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio transporte e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas, Não haverá nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Fazenda de Sumidouro/RJ;
- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado compatível com o objeto a ser licitado;
- O não cumprimento do disposto no presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital, assim como as previstas na lei 14.133/2021 e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5.3. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

5.3.1. A contratada deverá executar os serviços conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, devendo a versão final da proposta da LOA 2027 ser entregue impreterivelmente até a data necessária ao cumprimento do prazo legal de encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, conforme cronograma oficial do Município. Estando atento também na observância às especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção dos serviços que estejam fora das especificações;

5.3.2. O Cronograma detalhado será apresentado à contratada após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, considerando as etapas de levantamento, elaboração, revisão, consolidação e entrega final.

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Apresentar, no término dos trabalhos, os documentos e relatório com o resultado das atividades realizadas, Realizar adequadamente os serviços, atendendo aos requisitos previstos na legislação específica;
- Responder por serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o CONTRATANTE;
- Atender a todas as normas e especificações básicas atinentes à prestação do serviço, objeto desta contratação;
- Emitir, quando solicitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, os relatórios e esclarecimentos requeridos pela Contratante;
- Fazer-se representar por equipe técnica com qualificação e experiência compatíveis com o objeto;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação, Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem.
- O cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Não transferir a terceiros, nem subcontratar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou instrumento contratual, Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e demais despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato: Entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

quando constatados defeitos ou desconformidades, Prestar quaisquer esclarecimentos necessários, quando requisitada:

- Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- Aceitar o controle e a análise dos serviços prestados pela Contratante;
- Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram sua habilitação e contratação;
- Cumprir o objeto do presente estritamente de acordo com as normas que regulamentam a contratação.

5.5. DO SIGILO PROFISSIONAL

5.5.1. A CONTRATADA obriga-se, sob pena da lei, a respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho, não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros, sem autorização expressa da CONTRATANTE, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo. O referido sigilo continua mesmo depois de terminados os compromissos contratuais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Mecanismos formais de comunicação

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.1.1 Ordem de Serviço;
- 6.1.2. Ata de Reunião;
- 6.1.3. Ofício;
- 6.1.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.1.5. E-mails e Cartas; sec.fazenda@sumidouro.rj.gov.br
- 6.1.6. Telefones; (22) 2531-1128.

6.2. Forma de fornecimento

6.2.1. Apresentar, ao término dos trabalhos, ao Município, os respectivos documentos relativos à LOA 2027 e relatório contendo o resultado do trabalho;

6.2.2. Realizar adequadamente os serviços, atendendo, inclusive, aos requisitos previstos em legislação específica, respondendo por serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.2.3. Atender a todas as normas e especificações básicas atinentes à prestação de serviço, objeto desta contratação;

6.2.4. A Contratada obriga-se a respeitar e assegurar o sigilo às informações obtidas durante o seu trabalho, nos termos deste Termo de Referência;

6.2.5. Refazer os serviços que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta e nas determinações definidas neste termo de referência;

6.2.6. A fiscalização da contratação será exercida pelos representantes da Secretaria Municipal de Fazenda indicados neste Termo de Referência, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, dando ciência à autoridade competente;

6.2.6. O contrato terá vigência pelo período necessário à execução, entrega e aceite definitivo do objeto, conforme cronograma, admitidas alterações ou prorrogações somente quando juridicamente cabíveis e formalmente justificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão os servidores:

- 7.2.1. Fiscal técnico/contrato: Juleir Carneiro Thomaz Matrícula: 99.02.1560
- 7.2.2. Gestor do Contrato: Leide Lia Závoli de Oliveira Matrícula: 12.03.3222



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

7.2.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.4. Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.2.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes deste termo de referência, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação da despesa, observada a regulamentação aplicável.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, quando não for possível sua verificação pelos meios oficiais disponíveis.

8.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo previsto na legislação aplicável, contado da liquidação da despesa e observadas às condições de recebimento definitivo do objeto.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial cabível de correção, observada a legislação.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive a retenção que trata a IN 1234/2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4026/2024.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação na forma eletrônica**, fundamentada através do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, através da Plataforma LICITANET, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e técnicos compatíveis e proporcionais ao objeto, nos termos da Lei 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Habilitação jurídica

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência das Contribuições Sociais previstas em lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

9.11. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante, quando exigível;

9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede e domicílio da Licitante), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante, quando exigível;

9.13. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF, quando aplicável;

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

Qualificação Técnica

9.15. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando cabível;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

9.16. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência compatível com a elaboração de Projetos de Leis Orçamentárias Anuais em administrações públicas municipais.

9.17. Os atestados deverão conter, sempre que possível, a identificação do contratante, descrição dos serviços realizados e período de execução.

10. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

10.1. Não se aplica, considerando as características, a natureza e o valor estimado do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços e das demais garantias previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação ou valor de referência para aplicação do MENOR PREÇO POR ITEM será o constante da planilha orçamentária anexa a este documento, conforme preconiza o item 1.2 do presente termo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, após confirmação pelo setor competente:

Secretaria Municipal de Fazenda: **1501.0412900132.038-3390.34.02-15000000**

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante o instrumento administrativo cabível.

Sumidouro, 15 de setembro 2026.

 Gestor do Contrato : Leide Lia Závoli de Oliveira Assistente Administrativo Matrícula: 12.03.3222	 Fiscal do Contrato Juleir Carneiro Thomaz Assistente Administrativo Matrícula: 99.02.1560
--	--

Autoridade Competente

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O
PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.


Luciana da Roza Corguinha
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula: 25.10.5290